

Lei 11.º 103.

(Sintetiza: - Estabelece preço às chacaras e terrenos rurais localizados no Distrito de Chopinzinho, neste Município)

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretei e eu João Pinheiro Junior, Prefeito Municipal de sanciono a seguinte.

Lei

Artigo 1.º - Fica estabelecido o preço às chacaras localizadas na zona suburbana da sede do Distrito de Chopinzinho de Cr\$ 0,035 (ou seja, três centésimos por metro quadrado) digo: ou seja três centésimos e cinco décimos por metro quadrado. Artigo 2.º - Também, fica estabelecido na Zona rural do mesmo Distrito, o preço de Cr\$ 450,00 (Quatrocientos e cinquenta cruzeiros) por 24.200 (Vinte Quatro mil e duzentos metros quadrados)

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, em 15 de dezembro de 1954, digo 1953 =

João Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

Maria Rosa Ribas Ferreira
Secretário

Três centésimos e cinco milésimos!